

TERMO ADITIVO N.º 21, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 102/2026, firmado em 18/12/2025, com Construtora Arquimarx Ltda, que tem por objeto serviços de restauração e pintura, na EMEF 18 de abril e na EMEI Vó Justina Rossato Pró-infância, sob o regime de empreitada integral. Objeto: Aumento de valor por acréscimo de quantitativo. Origem: SMECD.

As partes,

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade;

E, de outro lado, **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.480.466/0001-55, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1041, Sala 2, Bairro Industrial, no município de Quinze de Novembro/RS. neste ato, representada por **MARCOS LEONARDO MARX**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 1012, no município de Quinze de Novembro/RS, portador do CPF nº 935.741.690-00;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

“O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço comum de engenharia pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada integral, pelo menor preço, DE RESTAURAÇÃO E PINTURA, NA EMEF 18 DE ABRIL E NA EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA, CONFORME AVALIAÇÃO DESCRITA NO PROJETO BÁSICO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, E DEMAIS ANEXOS do Processo nº 112/2025 – Dispensa de Licitação nº 44/2025, a proposta do fornecedor, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.”

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo de serviços de restauração e pintura do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental 18 de Abril, de acordo com as especificações e valores constantes da Planilha Orçamentária a seguir descrita:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - RS									
OBJETO: PINTURA PRÉDIOS EMEF 18 DE ABRIL - INTERNO E EXTERNO					LOCAL: RUA RUBERT, 34				
DATA BASE: 10/2025					VALOR: R\$ 28.262,58				
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)	
								28.262,58	
SINAPI-I	4783	PINTOR (HORISTA)	H	664,00	20,42	26,11%	25,75	17.098,00	
SINAPI-I	44306	SELANTE EPOXI BICOMPONENTE INDUSTRIAL - TRANSPARENTE	L	7,20	88,88	26,11%	112,09	807,04	
SINAPI-I	44306	TINTA EPOXI BICOMPONENTE INDUSTRIAL - COR CINZA MÉDIO	L	10,80	112,50	26,11%	141,87	1.552,19	
SINAPI-I	43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR CINZA CLARO	L	72,00	43,61	26,11%	55,00	3.960,00	
SINAPI-I	43625	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR CINZA ESCURO	L	72,00	43,61	26,11%	55,00	3.960,00	
SINAPI-I	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, COR CINZA MÉDIO	L	14,40	42,44	26,11%	53,52	770,68	
SINAPI-I	5318	SOLVENTE	L	4,00	26,69	26,11%	33,66	134,64	
Local: FORTALEZA DOS VALOS/RS Data: 26 de fevereiro de 2026									
					Diógenes Rubert Librelotto Arquiteto e Urbanista CAU/RS 37.973-8			Paulo Cesar Marangon Prefeito Municipal	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme Planilha Orçamentária descrita na cláusula anterior, pela execução do objeto, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 28.262,58** (vinte e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), na forma prevista na cláusula quarta do contrato em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo se inicia na data de sua publicação perdurando até o dia 17 de junho de 2026 – data em que expira o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme adiante especificado: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 10.02 ESCOLARES / 10.02.12.361.0027.1010.2755.0000 INFRAESTRUTURA EMEF 18 DE ABRIL / 657 4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / SALDO R\$ 28.263,21

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é formalizado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando Interno nº 30/2026, devidamente deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, visando ao acréscimo quantitativo do Contrato nº 102/2025, vinculado ao Pr. 112/2025 – Dispensa nº 44/2025.

6.2. O acréscimo justifica-se pela demonstração da necessidade e com a devida justificativa apresentadas pela Secretária De Educação, conforme consta do já citado Memorando Interno nº 01/2026.

6.3. Trata-se de hipótese de alteração unilateral por acréscimo quantitativo, prevista no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O acréscimo corresponde a aproximadamente **24,86% do valor inicial atualizado do contrato**, permanecendo dentro do **limite legal de 25%** estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O aditamento mostra-se técnica, operacional e economicamente mais vantajoso à Administração Pública, constituindo medida mais célere e eficiente em comparação à instauração de novo procedimento licitatório.

6.6. Integram o presente Termo Aditivo:

- a) Memorando Interno SME nº 30/2026, de 27/02/2026;
- b) Memorial Descritivo do Setor de Projeto;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Planta; e
- e) Extrato de Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário, que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, o **Termo Aditivo nº 21/2026**, primeiro aditamento ao **Contrato nº 102/2025**, celebrado entre este Município e Construtora Arquimarx Ltda.

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OBB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 06 de março de 2026.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,

Contratante.

Construtora Arquimarx Ltda,

Marcos Leonardo Marx,

Contratada.